LEI Nº 4.754, 14 DE AGOSTO DE DE 2019.

"Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida fora dos pontos e paradas oficiais."

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, prefeito municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2019, aprovou o projeto de Lei nº 013/2019, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dr. Felipe Niero Naufel, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os usuários com deficiência ou mobilidade reduzida do serviço de transporte público urbano de Mococa poderão optar pelo local mais acessível para seu embarque e desembarque, respeitado o itinerário original da linha e da legislação de trânsito.

Art. 2º - Na impossibilidade de parada no local indicado por proibição estabelecida no Código Nacional de Trânsito ou legislação correlata deverá ser observado pelo condutor do veículo de transporte coletivo o local mais próximo ao indicado, desde que garantida a segurança do usuário.

Art. 3º - O direito de embarque e desembarque estabelecido na presente lei não aplica aos corredores exclusivos de ônibus do Sistema Público de Transporte, devendo, nestas vias, ser feito exclusivamente nas paradas obrigatórias, estações e terminais urbanos.

Art. 4º - O descumprimento ao previsto no artigo 1º desta lei, sujeita a empresa concessionária às seguintes penalidades:

I - advertência na primeira ocorrência;

II - Multa de 03 (três) UFMM na segunda ocorrência;

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa em caso de reincidência no período de doze meses da infração anterior.

Art 5° - A Secretaria de Trânsito será responsável por disciplinar, coordenar e supervisionar as ações reguladas por esta lei e aplicar as penalidades.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de agosto de 2019.

DR. FELIPE NIERO NAUFEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA